

## TERMO ADITIVO Nº. 034/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Administrativo nº 107/2022, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaraniésia/MG, firmado com a empresa **ANA PAULA GALDINO CLARO 08422042614**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG nº. 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº. 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade; e do outro lado a empresa **ANA PAULA GALDINO CLARO 08422042614**, inscrita no CNPJ nº 33.782.375/0001-00, representada por sua titular Ana Paula Galdino Claro, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG -14.423.273 SSP/MG e do CPF nº 084.220.426-14, residente e domiciliada à Rua Miguel Moreno Lessa nº 365, Jardim Renovação, na cidade de Guaraniésia/MG, CEP: 37810-000, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª. do contrato original em consonância com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula 2ª. Da Quilometragem:

2.1. A quilometragem do **item 01 – Rota Serra do Paraíso**, sofrerá uma supressão de aproximadamente 24,074%, ou seja 13 km/dia x 169 dias letivos restantes. A rota passará de 54 km/dia para o total de 41 km/dia.

2.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista a mudança de alunos que residiam no Sítio Serra do Paraíso.

### Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado permanece inalterado, sendo R\$ 4,95 por

km, perfazendo o total de redução deste aditivo em **R\$ 10.875,15 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**

3.2. Esse itinerário terá vigência a partir de 18/03/2024.

**Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaraniésia, 15 de março de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Antônio César Lopes***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Antônio da Silva Laudade***  
***Secretária Municipal de Educação***

***Ana Paula Galdino Claro 08422042614***  
***Ana Paula Galdino Claro***  
***Contratada***